

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)					Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)						
				T	TP	PL	E			Total
Sistemas e Aplicações .....	CC	S1	202,5	42		21		63	7,5	×
Sistemas e Controlo Linear .....	M	S1	202,5	*	*	*		(b)	7,5	×
Teoria Algébrica dos Autómatos .....	M	S1, S2	202,5	*	*	*		(b)	7,5	×
Grafos e Aplicações .....	M	S1, S2	202,5	*	*	*		(b)	7,5	×
Teoria da Informação .....	CC	S1, S2	202,5	42		21		63	7,5	×

(b) A escolaridade da disciplina é indicada pelo departamento responsável pela sua regência.

## QUADRO N.º 7-B

## Ramo educacional

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)					Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)						
				T	TP	PL	Total			
Administração de Redes e Sistemas .....	CC	S1, S2	202,5	42		21		63	7,5	×
Bases de Dados II .....	CC	S2	202,5		21	42		63	7,5	×
Compiladores .....	CC	S1	202,5	42		21		63	7,5	×
Complementos de Inteligência Artificial .....	CC	S1, S2	202,5	42		21		63	7,5	×
Complexidade .....	CC	S2	202,5	42	21			63	7,5	×
Computação Gráfica .....	CC	S1, S2	202,5	42		21		63	7,5	×
Computação Paralela .....	CC	S1, S2	202,5	42		21		63	7,5	×
Engenharia de Software .....	CC	S1	202,5	42		21		63	7,5	×
Geometria Computacional .....	CC	S1, S2	202,5	42		21		63	7,5	×
Introdução à Simulação .....	M	S2	202,5	*	*	*		(b)	7,5	×
Linguagens Declarativas .....	CC	S1	202,5	42		21		63	7,5	×
Lógica e Verificação de Software .....	CC	S1, S2	202,5	42		21		63	7,5	×
Optimização em Redes .....	CC	S1, S2	202,5	42		21		63	7,5	×
Processamento de Documentos Estruturados .....	CC	S1, S2	202,5	42		21		63	7,5	×
Sistemas de Operação II .....	CC	S1	202,5		21	42		63	7,5	×
Teoria da Computação .....	CC	S1	202,5	42		21		63	7,5	×
Grafos e Aplicações .....	M	S1	202,5	*	*	*		(b)	7,5	×
Teoria da Informação .....	CC	S1, S2	202,5	42		21		63	7,5	×

(b) A escolaridade da disciplina é indicada pelo departamento responsável pela sua regência.

3 de Julho de 2006. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

## Faculdade de Ciências

## Rectificação n.º 1235/2006

Para os devidos efeitos rectifica-se que, na publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 21 de Junho de 2006, relativa à equiparação a bolseiro do Prof. Doutor António José Rogeiro Gouveia, onde se lê «no período de 14 a 23 de Junho de 2006» deve ler-se «no período de 14 a 23 de Julho de 2006».

7 de Julho de 2006. — A Directora de Serviços Académicos e de Recursos Humanos, *Conceição Guimarães*.

## Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

## Rectificação n.º 1236/2006

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 22 953/2005, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 7 de Novembro de 2005, a p. 15 602, rectifica-se que onde se lê «Mestre Rui Manuel Marcelino Brandão Leal, assistente desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro de 10 a 15 de Outubro de 2005» deve ler-se «Mestre Rui Manuel Marcelino Brandão Leal, assistente desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro de 8 a 16 de Outubro de 2005».

13 de Julho de 2006. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves*.

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

## Reitoria

## Despacho n.º 16 007/2006

Tendo em atenção que o Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP) perfilhou o entendimento da aplicabilidade da figura jurídica do contrato individual de trabalho às universidades;

Tendo igualmente em atenção que, em 18 de Abril de 2006, foi aprovado em reunião do CRUP um normativo consubstanciador das regras a ser adoptadas pelas universidades para a celebração dos contratos individuais de trabalho com pessoal não docente:

Aprovo, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, as normas específicas a aplicar na Universidade Técnica de Lisboa à contratação de pessoal não docente em regime de contrato individual de trabalho, anexas ao presente despacho.

27 de Junho de 2006. — O Reitor, *José Lopes da Silva*.

## Normas específicas a aplicar à contratação de pessoal não docente em regime do contrato individual de trabalho

## Artigo 1.º

## Objecto

1 — O presente normativo estabelece o conjunto de regras gerais a aplicar à contratação de pessoal não docente contratado em regime